



## GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 3.262/2021

**Ementa:** Dispõe sobre o fornecimento de absorventes higiênicos para as escolas públicas do Município de Igarassu.

**A Prefeita do Município de Igarassu,** faço saber que Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município o fornecimento de absorventes higiênicos nas escolas públicas da rede municipal de Igarassu.

**Parágrafo único.** O projeto a que se refere esta lei consiste no fornecimento de absorventes higiênicos para estudantes em período menstrual, de baixa renda ou que vivem em situação de extrema pobreza, visando prevenir doenças, bem como evitar a evasão escolar.

**Art. 2º** O Poder Executivo, dentro de sua realidade orçamentária, promoverá o fornecimento e a distribuição dos absorventes em quantidade adequada às necessidades das estudantes no período menstrual, por meios que não as exponham, incluindo-os nos itens de higiene das escolas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, 21 de julho de 2021.

**Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa**

Prefeita de Igarassu